



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de bomba centrífuga modelo 125-080-250 MANC.RT243, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos – MT. O equipamento será utilizado nos trabalhos diários de captação, recalque e distribuição de água, sendo fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água à população.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	046.090.032	257349-0	BOMBA 125-080-250 MANC.RT243 SCHNEIDER	UNID	01

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da bomba centrífuga modelo 125-080-250 MANC.RT243 é medida imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e segurança operacional dos sistemas de captação e recalque de água bruta administrados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de São José dos Quatro Marcos – MT. Trata-se de equipamento técnico essencial para o desempenho diário das atividades, cuja missão institucional é assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de água potável à população local.

Atualmente, as unidades de bombeamento existentes operam sob alta demanda, com equipamentos que, em sua maioria, vem apresentando sinais de desgaste acentuado, falhas operacionais recorrentes e comprometimento do rendimento hidráulico. Tal cenário representa um risco iminente de colapso em pontos críticos da rede, especialmente em áreas com maiores índices de consumo, como bairros com adensamento populacional elevado ou regiões com topografia acidentada, que exigem maior capacidade de recalque.

A especificação da bomba 125-080-250 MANC.RT243 decorre de análise técnica fundamentada na compatibilidade com a estrutura hidráulica já implantada, bem como na capacidade do equipamento em atender vazões e pressões compatíveis com os parâmetros operacionais exigidos. A padronização do modelo também contribui para a otimização dos estoques de peças sobressalentes, agilidade na manutenção corretiva e preventiva, e redução dos custos com treinamentos técnicos específicos para operação.

Destaca-se ainda que a interrupção ou falha no abastecimento de água acarreta não apenas impactos sanitários e sociais à população, como também compromete serviços essenciais, como pronto atendimentos, escolas, unidades de atendimento social e o setor produtivo local. Assim, a presente aquisição alinha-se ao interesse público, ao princípio da continuidade do serviço e ao dever da Administração Pública em garantir infraestrutura adequada para a prestação de serviços públicos essenciais, conforme preconizam os artigos 6º da Constituição Federal e os princípios da eficiência e economicidade dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/074E3EC441D64A26B94D51F313F8D67>

M.

RUBR





Diante disso, a contratação ora justificada reveste-se de caráter preventivo, estratégico e necessário, sendo a aquisição da referida bomba centrífuga uma medida técnica e economicamente justificável, indispensável para garantir a segurança operacional do sistema e o pleno atendimento da população quanto ao abastecimento de água de forma estável e segura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uma bomba centrífuga modelo 125-080-250 MANC.RT243, devidamente nova, original de fábrica, e compatível com os sistemas de captação, recalque e distribuição de água do Departamento de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

A bomba será utilizada como equipamento de reserva estratégica na estação de bombeamento, reforçando a infraestrutura existente e proporcionando maior confiabilidade, segurança e continuidade no fornecimento de água à população. O modelo especificado atende aos requisitos técnicos exigidos, como vazão, altura manométrica, tipo de acoplamento e compatibilidade com os equipamento já existentes.

A solução contempla ainda a entrega do equipamento com todos os componentes necessários para seu pleno funcionamento (carcaça, rotor, selo mecânico, flange, entre outros), bem como o fornecimento de manual técnico e termo de garantia. O equipamento deverá ser entregue pronto para instalação e uso, observando os critérios técnicos estabelecidos neste termo de referência.

A adoção desta medida visa assegurar a plena operação do sistema público de abastecimento, minimizar riscos de interrupção dos serviços e promover a eficiência operacional por meio da padronização dos equipamentos utilizados pela autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer uma bomba centrífuga modelo 125-080-250 MANC.RT243, nova, original de fábrica, sem uso anterior e com fabricação recente, compatível com as necessidades técnicas do sistema de abastecimento de água operado pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos – MT. A bomba deverá possuir desempenho hidráulico compatível com os parâmetros de vazão e altura manométrica exigidos pela administração pública, de modo a assegurar sua plena funcionalidade nas estações de recalque existentes. O fornecimento deverá incluir manual técnico, catálogo do fabricante, certificado de garantia e nota fiscal, além de embalagem segura e apropriada para o transporte. A contratada deverá garantir o produto por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de quaisquer defeitos de fabricação identificados durante esse período, sem ônus adicional à Administração.

6. DA EXECUÇÃO





A execução da entrega da bomba centrífuga modelo 125-080-250 MANC.RT243 deverá ser realizada em conformidade com as especificações técnicas e condições previstas neste termo de referência. O fornecedor será responsável pela entrega do equipamento no local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, garantindo que o produto esteja em perfeitas condições, devidamente embalado e protegido contra danos durante o transporte. O recebimento será formalizado mediante inspeção técnica para verificação da conformidade com as especificações exigidas, incluindo funcionamento, integridade e documentação. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou correção sem prejuízo ao prazo de entrega. A instalação e montagem da bomba não fazem parte do objeto da contratação, cabendo ao DAE a responsabilidade por essas etapas. O fornecedor deverá, entretanto, fornecer toda a orientação técnica necessária para a correta utilização do equipamento, bem como suporte para esclarecimento de dúvidas durante o período de garantia.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE, opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização das presentes aquisições. A Nota de Empenho simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Essa substituição reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública, especialmente no que tange à urgência da entrega dos materiais.

Além disso, a Nota de Empenho permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável.

A substituição encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que, em seu artigo 95, dispõe: "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8. DO PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, observando o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, em caso de inexecução total ou parcial, de execução irregular ou de atraso injustificado, até que a empresa contratada sane as falhas ou irregularidades apontadas pela prefeitura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9. CRITÉRIOS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor das aquisições em **R\$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais);**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame.

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORI A	FICH A	FONTE
02	05	2742	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	4.4.90.52	226	500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/074E3EC441D64A26B94D51F3113F8D67>

RUBR



Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

A entrega da bomba deverá ser realizada na sede do Departamento de Água e Esgoto (DAE), situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n, bairro Zeferino, no município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 13h00. Caso haja impossibilidade de entrega no endereço acima mencionado, o material deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, no mesmo município, respeitando as mesmas condições de horário.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a entrega do produto eventualmente adquirido será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste;

A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

e. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

- f. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- g. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- h. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- i. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da prestação dos serviços;
- j. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- k. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;
- l. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência e contrato;
- m. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, serviço telefônico e/ou e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas à prestação dos serviços, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sempre que se fizer necessário, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante que o tiver solicitado;
- n. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- o. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;
- p. Não vincular o nome da contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da autoridade competente;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;
- f.
- g. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- h. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- i. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa contratada possua experiência na comercialização ou fornecimento de bombas centrífugas similares ao objeto desta contratação, bem como equipe técnica capacitada para prestar suporte e esclarecimentos relacionados ao equipamento.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de agosto de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
074E3EC441D64A26B94D51F3113F8D67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/074E3EC441D64A26B94D51F3113F8D67>